



## Agrupamento de Escolas de Vila Flor

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

fevereiro de 2025

## HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

### Controlo de Versões

Versão	Data	Responsável	Resumo das Alterações

### Controlo de Aprovações

Versão	Data	Alterador Por	Aprovado Por	Observações



**Índice**

Preâmbulo .....	6
<b>PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR).....</b>	
Artigo 1.º .....	
Estrutura Organizacional .....	8
Artigo 2.º .....	
Identificação e Avaliação dos Riscos .....	10
Artigo 3.º .....	
Áreas de Risco decorrentes do Exercício das Competências, para a Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas .....	13
Artigo 4.º .....	
Matriz de Riscos e Identificação das Medidas Preventivas e Corretivas .....	14
Artigo 5.º .....	
Programa de Formação .....	22
Artigo 6.º .....	
Acompanhamento, Avaliação, Monitorização e Revisão do PPR .....	22
Artigo 7.º .....	
Publicitação .....	23

### Preâmbulo

Os procedimentos organizacionais exigem a assunção de princípios e estratégias de transparência, imparcialidade, legalidade e integridade dos atos praticados nas instituições públicas.

Para a prossecução desses princípios, o Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) com o objetivo de promover a cultura de transparência e integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. Este diploma legal estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com a obrigatoriedade de as entidades públicas ou privadas, sediadas em Portugal e com 50 ou mais trabalhadores, adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de risco de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um plano de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através daquelas entidades.

O Agrupamento de Escolas de Vila Flor (AEVF) é uma entidade pública, que emprega cerca de cinquenta assistentes operacionais, uma coordenadora técnica, sete assistentes técnicos, seis técnicos especializados e oitenta docentes distribuídos por quatro escolas:

- Escola Básica e Secundária de Vila Flor – Escola-Sede
- Escola Básica Dr. Artur Pimentel – Vila Flor
- Escola Básica de Sta. Comba da Vilarica
- Escola Básica de Samões

No cumprimento do estipulado no diploma referido, este agrupamento de escolas está abrangido pelo RGPC e, por conseguinte, procedeu-se à elaboração e aprovação do presente manual de prevenção, abordando e regulando para o agrupamento as diversas áreas do normativo, a saber:

- Código de Conduta, onde se inclui o Canal de Denúncias;
- Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), onde se inclui o Plano de Formação.

Com a implementação do presente Plano, o AEFV pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. Aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. Monitorizar a execução do PPR, periodicamente, e sempre que se verificarem alterações que justifiquem a sua revisão;
5. Acompanhar, rever e atualizar o PPR;
6. Comunicar e disponibilizar consulta.

Este manual é, assim, divulgado a toda a comunidade educativa pelos meios digitais à disposição, e aplica-se a todos os profissionais ao serviço do AEFV e todos os que com ele interagem em termos de relações comerciais, institucionais ou outras.

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Esta área é fundamental na estratégia de prevenção do AEVF. Assim, ao abrigo do artigo 6.º, do capítulo II do Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o agrupamento adota este instrumento de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, a elaboração do presente plano visa definir Instrumentos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de promoção da transparência administrativa e prevenção de conflitos de interesses (artigos 12.º e 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), neste agrupamento de escolas.

A gestão do risco a que se refere a legislação referida é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, sendo que os mesmos devem ter um papel interventivo em todas as fases do processo. Para tal, é essencial que se proceda à divulgação, reflexão e esclarecimento sobre o PPR junto dos trabalhadores.

### **ARTIGO 1.º**

#### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

##### **1. CONSELHO GERAL**

- a) Representantes do Pessoal Docente**
- b) Representantes do Pessoal Não Docente**
- c) Representantes dos Pais e Encarregados de Educação**
- d) Representantes da Autarquia**
- e) Representantes da Comunidade**
- f) Representantes dos Alunos**
- g) Diretor (sem direito de voto)**

**2. DIREÇÃO**

- a) Diretor
- b) Subdiretora
- c) Adjuntas

**3. CONSELHO PEDAGÓGICO (12 MEMBROS COM DIREITO A VOTO)**

- a) Presidente (Diretor)
- b) Coordenadores de Departamentos Curriculares
- c) Coordenadores de Diretores de Turma
- d) Representante da Biblioteca Escolar
- e) Representante de Educação Especial

**4. CONSELHO ADMINISTRATIVO**

- a) Presidente (Diretor)
- b) Subdiretora
- c) Coordenadora Técnica

**5. OUTROS ELEMENTOS DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA**

- a) Diretores de Turma
- b) Conselhos de Turma
- c) Departamentos Curriculares
- d) Grupos Disciplinares
- e) Equipa EMAEI
- f) Equipas Pedagógicas dos Cursos Profissionais

## 6. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Os Serviços Administrativos têm diversas áreas de ação, as quais estão atribuídas a diferentes colaboradores:



## ARTIGO 2.º

### IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

1. A gestão de riscos deve ser integrada na cultura do AEFV, conduzida pelo Diretor e envolvendo todos os responsáveis das escolas do agrupamento.
2. Podem considerar-se fatores de risco:
  - a) Estrutura organizacional com algum grau de complexidade;
  - b) Deficiente monitorização das atividades;
  - c) Existência de situações de conflito de interesses;
  - d) Ineficácia do Sistema de controlo interno;
  - e) Diminuição da integridade, idoneidade, transparência e qualidade da gestão;
  - f) Insuficiente motivação e formação dos trabalhadores;
  - g) Ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta;
  - h) Ineficácia na comunicação dos valores éticos e da sua prática;
  - i) Complexidade da legislação e as normas de conduta.
3. Tendo em conta estas premissas, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR) constitui um importante instrumento de gestão que permitirá apurar a eventual responsabilidade de atos que ocorram na gestão dos recursos públicos.

4. De acordo com o articulado no Decreto-lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente com o artigo 6.º do seu Anexo, a prevenção, identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Agrupamento de Escolas a atos de corrupção e infrações conexas realizam-se considerando:
- a) As áreas de risco da atividade das escolas para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
  - b) Uma matriz de grau de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto negativo previsível de cada situação;
  - c) Medidas preventivas e corretivas que permitam eliminar a causa do risco, reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto negativo dos riscos e situações identificadas;
  - d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
  - e) A designação dos responsáveis para cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR;

Decisores	Função e Responsabilidades
<b>Diretor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ É o gestor do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção;</li> <li>➤ Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de riscos, cuidando da sua revisão quando necessário;</li> <li>➤ Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência;</li> <li>➤ Assegura a divulgação, aos trabalhadores do AEFV, do PPR e das suas atualizações e dos seus relatórios, dentro dos prazos legalmente exigidos;</li> <li>➤ Assegura a comunicação, ao MENAC e outras entidades governativas legalmente responsáveis, do PPR do AEFV das suas atualizações e dos seus relatórios, cumprindo o meio de comunicação e os prazos legalmente estipulados.</li> </ul>
<b>Responsáveis nomeados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do PPR, na parte que lhes diz respeito;</li> <li>➤ Identificam e comunicam ao elemento coordenador do PPR, qualquer ocorrência de risco de maior gravidade;</li> <li>➤ Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera</li> </ul>



Decisores	Função e Responsabilidades
	<p>de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Compete ao Coordenador do PPR o acompanhamento e a execução das medidas previstas no Plano e ainda a elaboração do respetivo relatório anual e relatórios intercalares que forem necessários;</li><li>➤ Apoiam a revisão e atualização do PPR, cumprindo a periodicidade legal.</li></ul>

### **ARTIGO 3.º**

#### **ÁREAS DE RISCO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

- 1.** Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa do AEVF foram identificados e caracterizados os potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:
  - a)** Desvio de recursos públicos para outras finalidades;
  - b)** Ofertas de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;
  - c)** Aceitação de gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos ao AEVF;
  - d)** Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar propostas/projetos que as beneficiem;
  - e)** Beneficiar empresas privadas em processos de contratação em procedimentos não concorrenciais;
  - f)** Contratar empresas de familiares, de amigos ou de alguém com quem se partilha qualquer afinidade;
  - g)** Utilização de dinheiro público para interesse particular.
  
- 2.** Assim, nos termos dispostos no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (artigo 6.º do seu Anexo), foram analisadas as áreas de administração e direção, operacional e de suporte.
  - 2.1. RISCOS IDENTIFICADOS PARA AS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO:**
    - a)** Discricionariedade no processo de Avaliação de desempenho docente e não docente;
    - b)** Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga na admissão de alunos;
    - c)** Risco de quebra dos princípios do RGPD e de confidencialidade, no manuseamento da informação e relacionamento com terceiros.
  
  - 2.2. RISCOS IDENTIFICADOS PARA A ÁREA OPERACIONAL DE ENSINO:**
    - a)** Favorecimento indevido de alunos;
    - b)** Influenciar indevidamente a avaliação;
    - c)** Risco de não cumprimento das competências profissionais.

### 2.3. RISCOS IDENTIFICADOS PARA A ÁREA DE SUPORTE (SECRETARIA E TESOURARIA):

- a) Recebimento de vantagem indevida para favorecer o fornecedor na aquisição de bens de consumo;
- b) Aceitar ou atribuir ofertas e/ou de facilitação;
- c) Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- d) Faturar serviços fictícios;
- e) Aquisição a entidades ou transações com terceiros de risco;
- f) Favorecimento em processos de contratação;
- g) Processamento e pagamento de despesas a fornecedores;
- h) Confirmação de valores indevida;
- i) Depósitos bancários incorretos;
- j) Guarda de valores em caixa inconsistentes;
- k) Emissão de recibos inválidos.

## ARTIGO 4.º

### MATRIZ DE RISCOS E IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1. Após a Identificação dos Riscos, os mesmos são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao respetivo impacto em caso de materialização. Esta avaliação é feita com a seguinte escala:
  - a) **Probabilidade de ocorrência – Reduzida, Média, Provável;**
    - **Provável** - quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
    - **Média** - quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
    - **Reduzida** – quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

**b) Impacto** em caso de materialização – Insignificante, Médio, Relevante;

- **Relevante:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação do AEVF, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos **significativos**, que afete a missão, os valores, os objetivos e a atividade operacional;
- **Médio** - quando está em causa um impacto médio na reputação do AEVF ou no desempenho das **atividades** operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- **Insignificante** - quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação do AEVF no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

**c) Classificação do Risco** (resultante da probabilidade e do impacto) – Baixo, Médio, Elevado.

**2.** Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que o AEVF não fica exposto a riscos residuais relevantes. Estas respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente:

- a)** o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), especialmente os de grau elevado ou médio;
- b)** a aceitação dos riscos, nomeadamente os de grau baixo;
- c)** a definição de planos de contingência para os riscos.

**3.** Após a identificação e avaliação do risco é necessário reduzir/controlar a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência, e tomar decisões quanto à continuação da atividade geradora de risco e quanto à aceitação do risco face ao custo/benefício a que está associado. As Matrizes de Risco e Medidas Preventivas e Corretivas, identificadas nas tabelas seguintes, apresentam os riscos das diferentes áreas de atividade do agrupamento, a sua classificação, as medidas de prevenção e as medidas corretivas, a avaliação, aplicação e respetivos responsáveis.

**a) ÁREA DE ATIVIDADE – ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO**

<b>Processo</b>	<b>Possíveis Riscos</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação do Risco</b>	<b>Medidas Preventivas e Corretivas</b>	<b>Aplicação das medidas</b>	<b>Responsável pela aplicação das Medidas</b>
<b>Recrutamento de recursos humanos</b>	.Favorecimentos de candidato; .Parcialidade da decisão; .Quebra de confidencialidade.	Reduzida	Médio	Baixo	.Regras específicas de recrutamento; .Definição do perfil do trabalhador a contratar.	Operacional	<b>Diretor</b>
<b>Avaliação de desempenho docente e não docente</b>	.Discrecionalidade no processo de avaliação.	Reduzida	Médio	Baixo	.Definição clara dos critérios utilizados.	Operacional	<b>Diretor/SAD</b>
<b>Admissão de alunos</b>	.Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga.	Reduzida	Médio	Baixo	.Sistema claro de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva (Portal das matriculas).	Operacional	<b>Direção</b>
<b>Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros</b>	.Risco de quebra dos princípios do RGPD.	Reduzida	Médio	Baixo	.Programa de Formação Interna sobre os princípios do RGPD e o presente manual.	Em implementação	<b>Diretor</b>



**b) ÁREA DE ATIVIDADE – OPERACIONAL (ENSINO)**

<b>Processo</b>	<b>Possíveis Riscos</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação do Risco</b>	<b>Medidas Preventivas e Corretivas</b>	<b>Aplicação das medidas</b>	<b>Responsável pela aplicação das Medidas</b>
<b>Favorecimento indevido de alunos</b>	.Recebimento de vantagem indevida para atribuir classificação mais vantajosa; .Não comunicação de uma informação, em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito (p. ex. o aluno ser seu familiar).	Reduzida	Relevante	Baixo	.Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas; .Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção.	Operacional	Diretor e Coordenadores dos Diretores de Turma
<b>Influenciar indevidamente a avaliação</b>	.Recebimento de vantagem indevida para atribuir classificação mais vantajosa; .Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, ética, honestidade, transparência, integridade, confidencialidade).	Reduzida	Relevante	Baixo	.Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas; .Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção.	Operacional	Diretor, Professores Titulares de Turma e Diretores de Turma
<b>Competências Profissionais</b>	.Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, ética,	Reduzida	Relevante	Baixo	.Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas;	Operacional	Diretor, Professores Titulares de Turma e Diretores de Turma.



Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
	honestidade, transparência, integridade, confidencialidade).				.Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção; .Observação de aulas.		Coordenadores de Departamento. Representantes disciplinares

**c) ÁREA DE ATIVIDADE – SECRETARIA E TESOURARIA**

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
<b>Aquisição de bens de consumo</b>	.Recebimento de vantagem indevida para favorecer o fornecedor; .Aceitar ou atribuir ofertas e/ou de facilitação; .Aquisição a entidades ou transações com terceiros de risco; .Favorecimento em processos de contratação; .Utilização ou apresentação de declarações ou de	Reduzida	Relevante	Médio	.Utilização de plataforma de contratação pública para lançamento do procedimento para aquisição dos bens; .Consulta a vários fornecedores; .Respeito pelos limites legais de valor fornecimento; .Solicitar aos fornecedores as suas certidões comprovativas, e válidas, de não dívida à Segurança Social e Serviço das Finanças.	Operacional	Conselho Administrativo. SASE

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
Processamento e pagamento de despesas a fornecedores	documentos falsos, inexatos ou incompletos.						
	.Faturar serviços fictícios; .Pagamentos indevidos e/ou de facilitação; .Realização de pagamentos sem fatura; .Pagamento sem n.º de compromisso; .Pouco rigor na conferência dos documentos; .Favorecimento a fornecedores; .Utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos;	Reduzida	Relevante	Médio	.Conferência de pagamentos por diferentes pessoas; .Encomenda sempre com n.º de compromisso associado; .Pagamentos apenas de faturas com n.º de compromisso registado; .Conferência de fatura com a requisição /nota de encomenda realizada; .Conciliação bancária.	Operacional	Conselho Administrativo, Tesouraria, Contabilidade



Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
<b>Confirmação de valores</b>	.Manipulação intencional das demonstrações financeiras.						
	.Recolha de valores não coincidente com os valores dos recibos; .Reembolsos de despesa fraudulentos; .Depósitos bancários inconsistentes com valores recebidos (eliminar receita); .Manipulação intencional das demonstrações financeiras.	Reduzida	Relevante	Médio	.Conferência dos valores recebidos por diferentes pessoas; .Registo de todos os valores recebidos nos respetivos sistemas informáticos; .Entrega de valores para depósito com regularidade e, sempre que possível, deve ser realizada pela mesma pessoa (tesoureiro).	Operacional	Diretor, Tesoureira
<b>Guarda de valores de caixa</b>	.Peculato; .Reembolsos de despesa fraudulentos; .Depósitos bancários inconsistentes com valores recebidos	Reduzida	Relevante	Médio	.Conferência diária dos valores recebidos por diferentes pessoas e seu registo no programa de contabilidade; .Entrega de valores para depósito com regularidade e, sempre que possível, deve ser realizada pela	Operacional	Diretor, Coordenadora Técnica, Tesoureira



Processo	Posíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
	(eliminar receita); .Manipulação intencional das demonstrações financeiras.				mesma pessoa (tesoureiro).		
Emissão de recibos	.Não emissão de recibos para eliminar receita; .Falsificação de recibos; .Manipulação intencional das demonstrações financeiras.	Reduzida	Relevante	Médio	.Emissão de recibo, no sistema informático imediatamente após pagamento de fatura; .Conciliação bancária.	Operacional	Diretor, Coordenadora Técnica, Tesoureira, Contabilidade

## ARTIGO 5.º

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1. O Programa de Formação Interna (artigo 9º do anexo do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) sobre os princípios do RGPD e o presente manual, será realizado sempre que as alterações/atualizações da legislação do RGPD e/ou do presente manual o justifiquem.
2. A formação terá os seus conteúdos, duração e frequência adaptados ao impacto e à classificação dos riscos, de acordo com os artigos 16º e 17º do presente.
3. A formação será realizada sempre que for considerada necessária e imprescindível para mitigar os riscos identificados.
4. O Cfae Tua e Douro Superior, no qual este Agrupamento se encontra incluído, está a desenvolver um plano de formação, através de um curso/ações de curta duração para a Comunidade Educativa/equipa responsável pelo PPR.

## ARTIGO 6.º

### ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PPR

1. No âmbito do RGPC, o AEFV designou o Diretor e o Coordenador do PPR como responsáveis conjuntos pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.
2. Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, o Diretor do AEFV garante o controlo e a aplicação do PPR, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.
3. O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas. O acompanhamento/controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do anexo do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, do seguinte modo:
  - a) Elaboração, no mês de janeiro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
  - b) Elaboração, no mês de julho do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

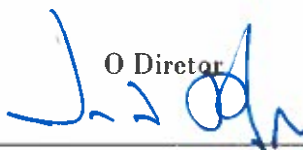
4. Em conformidade com o ponto 5, do artigo 6.º do anexo do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do Agrupamento de Escolas, que justifique a sua revisão.

## **ARTIGO 7.º**

### **PUBLICITAÇÃO**

Para garantir o direito à informação e à transparência administrativa (artigo 12.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), o presente Plano (incluindo as revisões ao mesmo), assim como os relatórios de avaliação intercalar e anual, serão publicados na página oficial do Agrupamento na internet e na intranet do AEVF, no prazo de dez dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e restante comunidade escolar.

Vila Flor, 13 de fevereiro de 2025

O Diretor  


---

(Fernando Filipe de Almeida)